REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Livro Nº.....
Fls. Nº.....

№ 572/072

=LEI Nº 851 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992=

Reajusta os valores dos símbolos de vencimentos e proventos dos servidores do Município - de Minas Novas.

O Povo do Município de Minas Novas,através de seus representantes na Câmara Municipal,aprovou,e eu,Prefeito Municipal snaciono a seguinte Lie:

Artº 1º - Os símbolos de vencimentos e proventos e salá - rio-família dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas do - Município de Minas Novas,ficam reajustados em 20% (vinte por cento),a partir de 1º de Agosto de 1992.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Agosto de 1992.

Artº 3º - Revogam-se as disposições emc ontrário.

Minas Novas,20 de Novembro de 1992.

= Dr.Geraldo Coelho de Jesus =
Prefeito Municipal

==========%%%%%%%%%%==========
%%%%%%%%%%